



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000144/2026
Processo: 11341-00 2026
Autoria: Marlon Siqueira
Ementa: Institui a isenção condicionada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis de uso rural produtivo no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 144/2026, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, que "Institui a isenção condicionada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis de uso rural produtivo no Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Desse modo, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa acerca da proposição, que através do posicionamento, externado no parecer nº 136/2026, concluiu o projeto de lei é ilegal por infringir os requisitos previstos nos arts. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ante o exposto, ratifico o parecer jurídico exarado e opino pela ilegalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 5 de maio de 2026.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

